



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**




**BOLETIM INFORMATIVO Nº 02  
( FEVEREIRO / 2007 )**

**FALE COM A 12ª ICFEEx**

**Correio Eletrônico: [12icfex@bol.com.br](mailto:12icfex@bol.com.br) / [12icfex@vivax.com.br](mailto:12icfex@vivax.com.br)**


**Página Internet : [www.sef.eb.mil.br/12icfex/index.htm](http://www.sef.eb.mil.br/12icfex/index.htm)**

**Telefones : Fixo – 0xx92 3633-1322 / 3622-2161**

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 28 de fevereiro de 07	Pág. 2	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-----------	--

**-ÍNDICE-**

ASSUNTO	PÁGINA
<b>1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL</b>	
<b>Registro da Conformidade Contábil Mensal</b>	3
<b>2ª Parte - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS</b>	
<b>1. Tomada de Contas Anual</b>	3
a. Regulares	
b. Irregulares	
<b>2. Tomada de Contas Especial</b>	3
<b>3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS</b>	
<b>1. Modificações de Rotinas de Trabalho</b>	4
a. Execução Orçamentária	
b. Execução Financeira	
Conformidade Documental e Diária (Circular)	4
c. Execução Contábil	
d. Execução de Licitações e Contratos	
1) Acórdão 2.136/2006-TCU – 1ª Câmara – Orientações	5
2) Determinação do Tribunal de Contas da União – TCU	
- Procedimentos a serem adotados pelas UG	6
e. Pessoal	
Orientações para montagem de processos de exercícios anteriores	6
f. Controle Interno	
<b>2. Recomendações sobre Prazos</b>	7
<b>3. Soluções de Consultas</b>	8
<b>4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG</b>	8
Legislações e Atos Normativos	
a. Orientações	
- Suprimento de Fundos	8
b. Deliberações adotadas no exame de Processos Licitatórios	
- Sobre a obrigação da modalidade Pregão	8
c. Sobre vedação à exigência de documentos já constantes do SICAF	9
d. Licitações e Contratos	9
e. Aquisição de Cartucho	10
<b>4ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS</b>	
Informações do tipo “você sabia?”	10
Transposição de subitem – SGS/DGO – 160073	11
Títulos protestados e registros na SERASA – republicação de matéria	12
Estágio de Atualização Administrativa	13
ERRATA	16
Anexo A – Implantação do Sistema de Informações Gerenciais e de Acompanhamento	16
Anexo B – Utilização da transação DETAORC	17
Anexo C – Consulta de fornecimento	19
Anexo D – Relatório de Atividade do TCU – A/2 – SEF	20
Anexo E – Danos ao Erário – Cálculo – Orientações	21
Anexo F- Acesso a página WEB da Assessoria 2/SEF – A/2 – SEF	22
Anexo G – Segregação de Função	23
Anexo H – Atualização de Débito	24
Anexo I – Questionamentos por ocasião da reunião de Chefes de ICFeX	24

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 28 de fevereiro de 07	Pág. 3	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-----------	--



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**

### **1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL**

#### **Registro da Conformidade Contábil – “Janeiro/2007”**

Em cumprimento às disposições da Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONT/STN), que regulam os prazos, os procedimentos, as atribuições e as responsabilidades para a realização da conformidade contábil das Unidades Gestoras (UG) vinculadas, esta Inspeção registrou no SIAFI a conformidade contábil para certificar os registros contábeis efetuados em função da entrada de dados no Sistema, no mês de janeiro de 2007, de todas as UG, **SEM RESTRICÇÕES**, à exceção das elencadas a seguir:

**Encontra-se COM RESTRICÇÃO a (s) seguinte (s) UG:**

Código da UG	Nome da UG
160019	Hospital de Guarnição de Tabatinga
167515	Comando 2ª Brigada de Infantaria de Selva

#### **Registro da Conformidade Contábil – “Fevereiro/2007”**

Em cumprimento às disposições da Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONT/STN), que regulam os prazos, os procedimentos, as atribuições e as responsabilidades para a realização da conformidade contábil das Unidades Gestoras (UG) vinculadas, esta Inspeção registrou no SIAFI a conformidade contábil para certificar os registros contábeis efetuados em função da entrada de dados no Sistema, no mês de fevereiro de 2007, de todas as UG, **SEM RESTRICÇÕES**.

### **2ª Parte – INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS**

#### **1. Tomadas de Contas Anuais**


Nada a considerar.

#### **2. Tomadas de Contas Especiais**

Nada a considerar.

### **3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**

#### **1. Modificações de Rotinas de Trabalho**

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 28 de fevereiro de 07	Pág. 4	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-----------	--

**a. Execução orçamentária**

Nada a considerar.

**b. Execução Financeira**

**1) Conformidade Documental e Diária (Circular)**

Msg nº 2007/0197601 de 12/02/07-12ª ICFeX

DO CHEFE DA 12ª ICFeX

AO SR ORDENADOR DE DESPESAS

REF: PORT 009 SEF, DE 13DEZ99

MSG SIAFI 2000/166194, DE 17MAI00, DA SEF

MSG SIAFI 2002/196295, DE 08JUN00, DA SEF

MACROFUNÇÃO 02.03.23 DO MANUAL SIAFI

MSG NR 027 - S/1 - CIRCULAR

1. TENDO EM VISTA ALGUMAS UG VINCULADAS A ESTA ICFeX NÃO REALIZAREM, TEMPESTIVAMENTE, O REGISTRO DA CONFORMIDADE DE SUPORTE DOCUMENTAL E DIÁRIA, ALEGANDO PROBLEMAS DIVERSOS, SOLICITO AOS SENHORES OD QUE ORIENTEM PESSOALMENTE OS RESPONSÁVEIS PELAS CONFORMIDADES SOBRE A NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DIÁRIA DO REGISTRO DA CONFORMIDADE, EM DECORRÊNCIA DO DETERMINADO NAS NORMAS REFERENCIADAS.

2. CABE SALIENTAR QUE, EM PRINCÍPIO, NÃO SÃO MOTIVOS DE JUSTIFICAÇÃO PARA A FALTA DE CONFORMIDADE DE SUPORTE DOCUMENTAL E DIÁRIA, ENTRE OUTROS:

A. FÉRIAS OU DISPENSAS DO TITULAR OU DO SUBSTITUTO;

B. DIAS SEM EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO, OU MEIO EXPEDIENTE;


C. SERVIÇOS DE ESCALA, INSPEÇÕES E VISITAS, EXERCÍCIO NO TERRENO, MISSÕES EXTERNAS;

D. FERIADOS MILITARES, MUNICIPAIS OU ESTADUAIS (SOMENTE OS FERIADOS NACIONAIS SÃO COMPUTADOS COMO DIAS NÃO ÚTEIS);

E. UTILIZAÇÃO DA SENHA, ERRADA OU INDEVIDA, POR MAIS DE DUAS VEZES O QUE LEVA AO BLOQUEIO DA SENHA / CPF;

F. NÃO UTILIZAÇÃO DA SENHA POR MAIS DE 30 DIAS;

G. A "OCORRÊNCIA DE PROBLEMAS TÉCNICOS COM OS EQUIPAMENTOS" OU "PROBLEMAS OPERACIONAIS", POIS CABE A UG PROVIDENCIAR O ACESSO AO

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 28 de fevereiro de 07	Pág. 5	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-----------	--

SISTEMA ATRAVÉS DE OUTROS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NAS PROXIMIDADES (UG VIZINHA, OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENTRE OUTROS).

3. A FALTA DE REGISTRO DA CONFORMIDADE DIÁRIA/DOCUMENTAL, DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO DO ESCALÃO SUPERIOR, DEVE SER OBJETO DE "RESTRIÇÃO CONTÁBIL" NO MÊS DE COMPETÊNCIA, QUANDO DO REGISTRO DA CONFORMIDADE CONTÁBIL MENSAL PELA ICFeX DE VINCULAÇÃO, O QUE SERÁ MENCIONADO NA TCA DA UG (DOCUMENTO EXPEDIDO PELA ICFeX DE VINCULAÇÃO, QUE EM CONJUNTO COM OUTROS DOCUMENTOS, INCLUSIVE DE RESPONSABILIDADE DA UG, PRESTARÃO CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SOBRE A CORREÇÃO OU NÃO DOS GASTOS REALIZADOS PELO OD).

4. OUTROSSIM, REAFIRMO A NECESSIDADE DE A UG, QUANDO NÃO REALIZAR O REGISTRO DE CONFORMIDADE, INFORMAR VIA MSG SIAFI:

A. MOTIVO(S) PELO QUAL NÃO FOI REALIZADO O REGISTRO;

B. SITUAÇÃO DO DOCUMENTO (ANALISADO/NÃO ANALISADO/COM OU S/ALTERAÇÃO

C. SE ESTÁ OU NÃO ARQUIVADO NA UG

MANAUS, 12 DE FEVEREIRO DE 2007

MILTON PEREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR-TEN CEL  
CHEFE DA 12ª ICFeX  
WWW.SEF.EB.MIL.BR/12ICFeX

**c. Execução Contábil**

Nada a considerar.

**d. Execução de Licitações e Contratos**


**1) Acórdão 2.136/2006-TCU – 1ª Câmara – Orientação**

Msg nº 034922 de 09/02/07-DLSG/SIASG/DF

SENHORES(AS) DIRIGENTES,

ORIENTAMOS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES, QUE PROCEDAM NA FORMA ESTABELECIDADA NO SUBITEM 9.7 DO ACÓRDÃO 2.136/2006-TCU - 1ª CÂMARA, A SEGUIR TRANSCRITO:

"9.7. COM FUNDAMENTO NO ART. 250, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO/TCU, RECOMENDAR AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-MPOG QUE ORIENTE TODOS OS ÓRGÃOS/ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A VERIFICAREM, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES, JUNTO AOS SISTEMAS SICAF, SIASG, CNPJ E CPF, ESTES DOIS ÚLTIMOS ADMINISTRADOS PELA RECEITA FEDERAL, O QUADRO SOCIETÁRIO E

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 02, de 28 de fevereiro de 07	Pág. 6	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	---	-----------	---

O ENDEREÇO DOS LICITANTES COM VISTAS A VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS IDÊNTICOS OU RELAÇÕES DE PARENTESCO, FATO QUE, ANALISADO EM CONJUNTO COM OUTRAS INFORMAÇÕES, PODERÁ INDICAR A OCORRÊNCIA DE FRAUDES CONTRA O CERTAME;"

LORENI F. FORESTI  
DIRETORA/DLSG/SLTI-MP

## 2) Determinação do Tribunal de Contas da União – TCU

### Procedimentos a serem adotados pelas UG

O TCU, em seu Acórdão nº 110/2006-TCU-Plenário, publicado no DOU nº 031, de 13/02/06, Seção 1, página 079, determinou a adoção de procedimentos no âmbito do Comando do Exército, dos quais a Diretoria de Auditoria considerou importante destacar os que se segue, por serem de interesse das Unidades Gestoras do Exército em geral:

- atente para o que estabelece o Acórdão nº 260/2002-TCU-Plenário, acerca da proibição de contratar empresa com documentação vencida no Sistema de Cadastramento de Fornecedores (Sicaf); e

- observar o disposto no art. 22, § 7º, da Lei nº 8.666/1993 e na Súmula 248 deste Tribunal, quanto à obrigatoriedade de repetição do convite quando não se obtiver o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção para cada item licitado, salvo se houver limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias que deverão ser devidamente justificadas nos autos. (Binfo 03/06-11ª ICFEEx)

#### e. Pessoal

##### 1) Orientações para montagem de processos dos exercicios anteriores

Msg nº 2007/0180984, de 08/02/07 – DGP


DO CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E AUDITORIA/DGP  
AO SRS ORDENADORES DE DESPESAS

1. INFORMO-VOS QUE OS PROCESSOS DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DEVERÃO SER ELABORADOS DE ACORDO COM A PORT NR 1.054, DE 11 DEZ 97 E AS SEGUINTE OBSERVAÇÕES:

A. PARA CORREÇÃO DOS VALORES VERIFICAR A MSG SIAFI NR 2004/327964-SEF-GESTOR, DE 13 MAIO 04 ((PORT NORM NR 040/MD, DE 21 JAN 04, PUBLICADA NO DOU NR 15, DE 22 JAN 04 - SEÇÃO 1 - PAG 28);

B. NA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO, NO ESPAÇO RESERVADO AO OS OU CPEX SUBSTITUIR PELO QUE SE SEGUE: RESERVADO AO DGP, COM AS ASSINATURAS DO CHEFE DA DIORFA/DGP E DO VICE-CHEFE DO DGP;

C. QUANDO SE TRATAR DE AJUDA DE CUSTO E DIÁRIAS OBRIGATORIAMENTE OBSERVAR PORT CMT EX NR 793, DE 12 DEZ 03, REMETENDO CÓPIA COMPLETA

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 28 de fevereiro de 07	Pág. 7	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-----------	--

AUTENTICADA DA SINDICÂNCIA, MESMO QUE O FATO GERADOR SEJA ANTERIOR AO ANO DE 2004.

D. INCLUIR A FICHA FINANCEIRA DO REQUERIMENTO DO PERÍODO NO PROCESSO.

E. REALIZAR CONSULTAS NO SIAFI E SIPEO DOS VLRS RECEBIDOS PELO REQUERENTE DA DATA DO FATO GERADOR ATÉ A DATA ATUAL, ANEXANDO O RESULTADO DAS CONSULTAS AO PROCESSO.

F. NO CASO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DA BAGAGEM, OBRIGATORIAMENTE OBSERVAR O CONTIDO NA PORT NR 374, DE 31 JUL 02/BE NR 31/2002, INCLUINDO OS ANEXOS "A", "B" E A FL BI QUE PUBLICOU A COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE.

G. NUMERAR OS PROCESSOS DE ACORDO COM A PORT NORMATIVA NR 1.068/MD, DE 8 SET 05, CONFORME SITE: (HTTP://SOFTWARELIVRE.EB.MIL.BR/NUP), MONTANDO UM PROCESSO PARA CADA REQUERENTE.

H. REMETER OS PROCESSOS DIRETAMENTE A ESTE DEPARTAMENTO.

2. INFORMO-VOS, AINDA, QUE ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DESTE DEPARTAMENTO (WWW2.DGP.EB.MIL.BR/SIGIR SIPEO/EXERCICIO ANTERIOR) COMO ELABORAR E QUAIS OS DOCUMENTOS DEVEM CONTER O PROCESSO PARA CADA CASO.

ELÓI LÁZARO DE PAULA - CEL / CHEFE DA DIORFA/DGP

#### **f. Controle Interno**

Nada a considerar.

#### **2. Recomendações sobre Prazos**

Nada a considerar.


#### **3. Soluções de Consultas**

Esta Chefia apresenta, a seguir, um quadro resumo de consultas versando sobre assuntos de interesse das Unidades Gestoras.

##### **a. Assessorias Jurídicas de OM**

UG de Origem	Documento de Resposta
12ª ICFeX	Of nº 036 – Asse Jur – 07 (A1/SEF)
<b>ASSUNTO RESUMIDO DA CONSULTA:</b>	
Consulta versando sobre adicional de habilitação atribuído a Oficial OTT de Contabilidade lotada nesta Setorial Contábil. A Secretaria de Economia e Finanças verificou que a oficial técnico-temporário com curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> faz jus ao adicional de habilitação respectivo. Apenas após a conclusão das duas fases do Estágio de Serviço Técnico (EST), ou seja, após 1(um) ano de efetivo serviço.	
<b>ONDE ENCONTRAR:</b>	
a. <a href="http://intranet.sef.eb.mil.br/intranet/assessoria/oficios">http://intranet.sef.eb.mil.br/intranet/assessoria/oficios</a>	



12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 28 de fevereiro de 07	Pág. 8	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-----------	--

#### b. Assessorias Jurídicas de OM

UG de Origem	Documento de Resposta
5ª ICFeX	Of nº 018 – Asse Jur – 05 (A1/SEF)
<p><b>ASSUNTO RESUMIDO DA CONSULTA:</b>            Consulta versando sobre pagamento de auxílio-natalidade em virtude do nascimento de filhos gêmeos de militar servindo em UG vinculada à 5ª ICFeX. A Secretaria de Economia e Finanças é de opinião que na hipótese de parto múltiplo, o militar em questão faz jus ao recebimento de auxílio-natalidade no valor equivalente a 100% do soldo. A esse valor deve ser acrescido o percentual de 50% do soldo tantas vezes quantos forem os filhos nascidos, incluindo o primogênito. Assim, na eventualidade do nascimento de gêmeos, fará jus o militar, ao recebimento de auxílio-natalidade equivalente a 100% do soldo mais 50% do soldo em relação ao primeiro filho e mais 50% do soldo em relação ao segundo filho, <b>totalizando, ao final, dois soldos.</b></p>	
<p><b>ONDE ENCONTRAR:</b>            a. <a href="http://intranet.sef.eb.mil.br/intranet/assessoria/oficios">http://intranet.sef.eb.mil.br/intranet/assessoria/oficios</a></p>	

#### 4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG.

##### a. Orientações


Mensagem	Expedidor	Assunto
Siafi nº 2006/0168530, de 06/02/07	STNCOFIN	Retransmissão de Msg 2007/0154810-CCONT/STN(“LI” SIAFI e SIASG
Siafi nº 034815, de 06/02/2007	DLSG/SIASG/DF	Órgãos e entidades convenientes – como utilizar o pregão eletrônico
Siafi nº 035110, de 15/02/2007	DLSG/SIASG/DF	Indisponibilidade do Diário Oficial em 19/02/2007
Siafi nº 2007/0185849, de 09/02/07	STNCOFIN	Reclassificação de despesa de suprimento de fundos – Lista de Item
SIAFI nº 034952, de 09/02/2007	DLSG/SIASG/DF	Vincular empenho a convênio através de termo aditivo - SICONV

##### b. Julgados do TCU

**Assunto:** SUPRIMENTO DE FUNDOS DOU de 17/08/2006, S.1, p. 73.

**Emenda:** o TCU determinou à DRT que se abstinhasse de conceder suprimento de fundos para aquisição de materiais de consumo ou execução de serviços que pudessem subordinar-se ao processo normal de aquisição, tendo em vista o caráter de exceção inerente ao suprimento de fundos, conforme consignado no art. 45 do Decreto nº 93.872/1986, observando-se, nos casos passíveis de concessão, os meios previstos no Manual do SIAFI, código 02.11.21, para entrega de numerário ao suprido (item 1.1.8, TC-014.373/2005-6, Acórdão nº 2.219/2006-TCU-2ª Câmara). (Binfo nº 08/06-11ª ICFeX)



12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 28 de fevereiro de 07	Pág. 9	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-----------	--

**c. Deliberações adotadas no exame de processos licitatórios**

**a. Sobre a obrigatoriedade da modalidade pregão:**

Acórdão nº 1547/2004 – Primeira Câmara

“Independentemente da ausência de obrigatoriedade, o gestor deverá justificar sempre que deixar de utilizar a modalidade pregão, se, tecnicamente, havia condições para tanto. As razões são óbvias. A característica de celeridade procedimental, decorrente da inversão das fases de habilitação e da abertura das propostas de preços, é apenas a parte mais perceptível do processo. Há outras questões relevantes que recomenda, peremptoriamente, a sua adoção.”(Binfo nº 11/06-11ª ICFeX)

**b. Sobre vedação à exigência de documentos já constantes do Sicaf**

Acórdão nº 267/2006 – Plenário

“É vedada a exigência em processos licitatórios realizados por meio de pregão de apresentação de documentos informações que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf ou sistema semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios (art 4º, inciso XIV, da Lei nº 10.520/2002 e parágrafo único do art 14 do Decreto nº 5.450/2005).”(Binfo nº 11/06-11ª ICFeX)

**c. Sobre a absolvição na esfera penal:**

**1) Acórdão nº 2561/2006 – Segunda Câmara**

“1. A absolvição penal não elide as responsabilidades civil e administrativa, salvo se a sentença absolutória decorrer de reconhecimento da inexistência do fato ou negativa de autoria.”

“2. Ainda que a responsabilidade no âmbito do Tribunal não esteja afastada em virtude de a absolvição penal ter ocorrido por insuficiência de provas, deve haver elementos suficientes nos autos que permitam concluir que os responsáveis concorreram para o resultado reprovável.”

**2) Acórdão nº 2664/2006 – Primeira Câmara**

“1. A absolvição, em processo penal, por falta de provas, não obsta a atuação desta Corte na persecução administrativa de agente que deu causa a dano ao arário.”

**Sobre a responsabilidade solidária:**

**Acórdão nº 2664/2006 – Primeira Câmara**

“3. No caso da responsabilidade de mais de um agente, impõe-se a solidariedade no débito, não havendo amparo legal a que se proceda à divisão do valor do dano quantificado pelo número de envolvidos.”

“4. Ausente a caracterização de responsabilização do agente, impõe-se a exclusão de seu nome do rol de responsável do processo no TCU, bem como, se for o caso, da exclusão do lançamento na conta contábil “Diversos Responsáveis.”(Binfo nº 11/06-11ª ICFeX)


**d. Licitações e Contratos**

Na página do TCU, encontram-se preciosas informações sobre Licitações e Contratos, basta acessar no endereço abaixo:

1º passo: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)

2º passo: clicar em Publicações

3º passo: clicar em Classificação por título

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 02, de 28 de fevereiro de 07	Pág. 10	<b>Confere</b>  Ch 12ª ICFEx
-----------	---	------------	---

4º passo: procurar a letra “L”

5º passo: aparecerão os seguintes itens:

“Licitações e Contratos – 3ª Edição”

“licitações e Contratos – 3ª Edição – Errata” (Binfo nº 11/06-11ª ICFEx)

**e. Assunto:** AQUISIÇÃO DE CARTUCHO, DOU de 17.11.2006, S. 1, p 126.

**Ementa:** o TCU determinou à ECT que, na realização de procedimentos licitatórios com vistas à aquisição de cartuchos e toner de tinta para impressoras: a) evitasse restringir a aquisição aos produtos originais do fabricante, sob o risco de prejuízo à competitividade no certame, visto a existência de potenciais concorrentes com produtos similares no mercado, cuja qualidade seja assegurada por seu fabricante, em consonância com o entendimento firmado pela Corte de Contas nas Decisões nºs 130/2002-TCU-Plenário e 1.622/2002-TCU-Plenário; b) se abstivesse de exigir que os produtos cotados fossem 100% novos, visto que o uso de componentes reaproveitados se constitui em prática comum no meio empresarial, inclusive entre os fabricantes de impressoras (item 7.3, TC-001.571/2006-3, Acórdão nº 3.224/2006-TCU-2ª Câmara). (Binfo nº 11/06-11ª ICFEx)

**f. Assunto:** LANCHES E REFEIÇÕES e SUPRIMENTO DE FUNDOS. DOU de 11.12.2006, S.1, p. 107

**Ementa:** o TCU determinou à SFA/AL que orientasse os responsáveis por suprimento de fundos naquela Superintendência do MAPA sobre as disposições do Decreto nº 93.872/86, arts 45 a 47, e na Macrofunção do SIAFI de nº 02.11.21 (Suprimento de Fundos), exigindo seu cumprimento, especialmente quanto à observância da vedação de gastos com aquisição de doces, salgados, pães, refeições e refrigerantes, festas e comemorações, “coffee break” (item 1.2.8, TC-009.822/2006-1, Acórdão nº 3.474/2006-TCU-2ª Câmara) (Binfo nº 12/06-11ª ICFEx)

#### **4ª PARTE – Assuntos Gerais**

##### **a. Informações do Tipo “Você sabia...?”**

- que o Módulo de Aplicações Financeira do Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento (SIGA) está disponibilizado para a UG, “on line”, no seguinte endereço: <http://siga.sef.eb.mil.br/SIGA?>

- que as solicitações de resgate de poupança encaminhadas por meio de Msg “Comunica” e ainda não atendidas foram desconsideradas e arquivadas, e que a UG deverá utilizar o SIGA para efetuar as solicitações de resgate e consultar o saldo das aplicações? (Msg SIAFI nº 2007/0217276, de 15/02/07-SEF).


- que **situações extraordinárias em acidente de viaturas**, os agentes da administração devem observar a seguinte legislação:

. Portaria Ministerial nº 1.250, de 26 Jan 81 – Instruções Gerais para Indenização de Danos Causados a Terceiros por Viaturas do EB – BE nº 50, de 11 Dez 81;

. Portaria 008-SEF, de 23 Dez 03 – BE nº 52/03;

. Msg SIAFI 1999/197996-SEF, de 12 Mai 99 e Msg SIAFI 1999/198012-SEF, de 12 Mai 99. (Binfo 08/06-11ª ICFEx)

- que quando for apurado danos ao Erário, a UG deverá tomar as providências para a realização da referida cobrança, independentemente do julgamento do IPM na CJM? (Binfo 05/06-11ª ICFEx)

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 28 de fevereiro de 07	Pág. 11	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	---	------------	--

- que de acordo com a Port nº 064-SEF, de 03 Nov 05, a função de pregoeiro pode ser desempenhada por oficial de carreira ou temporário, desde que possua capacitação específica para o exercício das atividades correspondentes? (Binfo 02/06-11ª ICFeX)

- que o TCU entendeu que um contrato de fornecimento de passagens aéreas não se configura em serviço de natureza contínua, devendo submeter-se, portanto, ao que determina o “caput”, art 57 da Lei nº 8.666/93 (item 9.4.6, TC-018.712/2003, Acórdão nº 1.895/2005-TCU-Plenário)? (Binfo 04/06-11ª ICFeX)

- que de acordo com a Msg SIAFI nº 2004/864026-SEF, de 27 Set 04, ao se fazer uma licitação baseada na “expectativa de crédito” o referido processo será realizado apenas até a fase da adjudicação (o mapa de adjudicação é concluído sem a homologação do OD)?(Binfo nº 12/06-11ª ICFeX)

- que o TCU determinou à DRT/SE que se abstinhasse de conceder suprimento de fundos para aquisição de materiais de consumo ou execução de serviços que pudessem subordinar-se ao processo normal de aquisição, tendo em vista o caráter de exceção inerente ao suprimento de fundos, conforme consignação no art 45 do Decreto nº 93.872/1986, observando-se, nos casos passíveis de concessão, os meios previstos no Manual do SIAFI, código 02.11.21, para entrega de numerário ao suprido (item 1.1.8, TC-014.373/2005-6, Acórdão nº 2.219/2006-TCU-2ª Câmara)?(Binfo nº 12/06-11ª ICFeX)

- que o TCU determinou ao Ministério da Defesa que não fizesse constar nos próximos contratos de prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas a possibilidade da prorrogação da duração do mesmo por iguais e sucessivos períodos de 12(doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve o inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, e nem prorrogasse o(s) contrato(s) porventura em execução, em virtude do entendimento da Corte de Contas sobre a não configuração de serviços de prestação continuada, conforme Acórdão nº 87/2000, da 2ª Câmara?(Binfo nº 12/06-11ª ICFeX)

- que de acordo com a mensagem SIAFI nº 2006/0892007, de 23 Jun 06, da SEF, fica a critério do Ordenador de Despesa (OD) o envio dos termos aditivos de contratos para aprovação pela assessoria jurídica da Região Militar?(Binfo nº 12/06-11ª ICFeX)


#### **b. Transposição de subitem - SGS/DGO – 160073**

REF: 2007/0095389-SEF/GESTOR, DE 19 JAN 07, publicada no Binfo nº 01/07/12ª ICFeX – Pág 8 –  
Consolida Orientações sobre subitem de despesa – A/2 - SEF

INFORMO AOS SRS OD QUE, CONFORME DETERMINAÇÃO CONTIDA NA MENSAGEM DA REFERÊNCIA, AS UG EXECUTORAS SOMENTE PODERÃO REALIZAR AS TRANSPOSIÇÕES DE SUBITEM, SENDO TERMINANTEMENTE PROIBIDA A TROCA DO PLANO INTERNO (PI) E DO ELEMENTO DA DESPESA (ED).

EM CONSEQUÊNCIA DO ACIMA EXPOSTO, SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIA A TRANSPOSIÇÃO DE PI E ED, NO QUE DIZ RESPEITO A AÇÃO 2000 DO PAA, (UGR 160073) UG EXECUTORAS DEVERÃO ENVIAR MENSAGEM A ESTA DIRETORIA PARA QUE SEJAM REALIZADAS AS TRANSPOSIÇÕES.

BRASÍLIA/ DF, 09 DE FEVEREIRO DE 2007.  
GEN BDA CARLOS HENRIQUE CARVALHO PRIMO  
DIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 28 de fevereiro de 07	Pág. 12	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	---	------------	--

### c. Títulos protestados e registros na SERASA - republicação de matéria

A SEF, através do Of N° 209 A2/SEF, CIRCULAR, formulou orientação a respeito de títulos protestados e registros na SERASA, além das providências a serem adotadas pela administração da UG, conforme texto abaixo transcrito:

"1. Versa o presente ofício sobre orientação a respeito de títulos protestados e registros na SERASA, de UG da Força, e das providências a serem adotadas pela administração de tais UG, a fim de evitar ocorrências desagradáveis para os Ordenadores de Despesa, bem como instruir procedimentos para elidir esses registros em Cartórios específicos.

2. Em consonância com as prescrições da legislação comercial, qualquer obrigação resultante de operação mercantil (aquisição de bens, prestação de serviços e/ou contratação de obras) não saldada no prazo de seu adimplemento é passível de faturamento com emissão de Duplicatas correspondentes aos débitos contraídos e, ainda, com transação desses títulos de crédito na rede bancária, pelos fornecedores/credores, através de "Processos de Descontos".


3. No caso da Administração Pública, onde se inclui obviamente as UG da Força, embora haja transações mercantis realizadas e pagas com prazo não superior à 30 (trinta) dias, alguns fornecedores efetivam "Processos de Descontos", em razão de necessitarem promover o fluxo de caixa, alegando, também, a falta de liquidez no mercado.

4. As UG ao receberem, "Avisos de Débitos" de qualquer instituição bancária ou "Informações de Protestos" de Cartórios específicos, referentes à transações mercantis feitas com terceiros, deverão dar a máxima atenção a esses documentos, mesmo que já tenham efetuado o(s) pagamento(s) do(s) fornecedor(es) referido(s), com o objetivo de proceder interpelações contestatórias a tais cobranças ou aos registros indevidos de inadimplência.

5. Constitui obrigação da UG interpelar o fornecedor, que ao receber o(s) pagamento(s) do(s) débito(s) que lhe é(são) devido(s) pela(s) UG, embora com prazo superior à 30 (trinta) dias, providenciar a elisão de quaisquer registros de pendências de pagamentos (Duplicatas à Receber ou Protesto Cartorial).

6. Para que a Administração da UG proceda corretamente, a fim de evitar possíveis registros de inadimplência, o responsável pelo recebimento do material deverá enviar para o Setor Financeiro da UG, se for o caso, a duplicata emitida anexo a nota fiscal, para possibilitar a interpelação junto ao fornecedor por ocasião do pagamento da despesa. Esse procedimento visa coibir protestos de títulos emitidos em decorrência de transações mercantis originadas nas Organizações Militares. Deve-se dar especial atenção para os pagamentos dos débitos inseridos em Restos a Pagar.

7. A SEF finalmente recomenda aos Ordenadores de Despesas, que ao executar qualquer pagamento de débito, principalmente os efetuados com atraso (prazo superior à 30 dias do adimplemento da obrigação) adotar as seguintes providências:

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 02, de 28 de fevereiro de 07	Pág. 13	Confere  Ch 12ª ICFEx
-----------	---	------------	--

a. obter a garantia do fornecedor que o débito não constituiu objeto de desconto de duplicata e nem tão pouco foi inserido em registro Cartorial;

b. ao receber qualquer "Aviso Bancário" sobre débitos da UG, providenciar imediatamente a apresentação do comprovante de pagamento (caso o tenha feito) à instituição bancária e interpelar o fornecedor;

c. uma vez confirmado o registro de protesto, providenciar junto ao fornecedor a "Carta de Anuência" e apresentá-la ao Cartório que efetuou o registro. É importante ressaltar que toda e qualquer despesa de elisão de registro de inadimplência deverá ser assumida pelo fornecedor, desde que a UG tenha efetuado pontualmente o pagamento de seu débito."


8. As ICFEx deverão publicar essas orientações, trimestralmente, em seus Boletins Informativos, de forma destacada, afim de criar "cultura" nas UG vinculadas sobre esse assunto, com o propósito de eliminar tal problema, âmbito da Instituição.

GEN DIV PEDRO AUGUSTO DA SILVA NETO  
Subsecretário de Economia e Finanças"

#### d. Estágio de Atualização Administrativa


Esta Chefia parabeniza os 116 agentes da administração que prestigiaram a Semana de Atualização Administrativa, sendo que dentre eles 14 desempenharam a função de Ordenador de Despesa.

<i>Data</i>	<i>Assunto</i>	<i>Instrutor</i>	<i>UG</i>	<i>Posto/Nome/Militar</i>
12 Fev 07	Instrução aos OD	TC Milton	Cmdo CMA Cmdo CMA 12ª RM CECMA 29ª CSM CIGS CRO/12 12º B Sup CMM 4º BAvEx 1º BIS 2º Gpt E 2º Gpt E 6º B E Cnst HGeM Pq R Mnt/12 4ª DL 8º BIS	Cel – Francisco Carlos dos Santos <b>Cerqueira</b> Ten Cel – Jorge <b>Gonçalves</b> Cel – Carlos Alberto <b>Almeida</b> da Silva Cel – Fernando Jorge <b>Paranhos</b> Lima Ten Cel – Afonso O. de Almeida <b>Miranda</b> Ten Cel – Antonio Manoel de <b>Barros</b> Ten Cel – Geraldo <b>Magela</b> Francisco Ten Cel – <b>Marco</b> Cesar de Moraes Ten Cel – Said Brandão <b>Sayd</b> Ten Cel – Achilles <b>Furlan</b> Neto Ten Cel – Alfredo José Ferreira <b>Dias</b> Ten Cel – <b>Noé</b> Rebelo de Araújo Júnior Ten Cel – Lúcio Batista Guaraldi <b>Ebling</b> Ten Cel – André Luiz Stangl <b>Risse</b> Ten Cel – Erivaldo <b>França</b> Teixeira Ten Cel – Wagner Ribeiro da <b>Silva Filho</b> Cap – Marcelo Araújo <b>Basto</b> 2º Ten – <b>Nicolas</b> Andretti de Souza Neves
			CMM CECMA 12ª RM 4ª DL	Cap – <b>Fabiano</b> Souza da Rosa Cap – Leonardo Moura Ferreira 1º Ten – <b>Climério</b> Almeida de Mendonça 1º Ten – <b>Katia</b> Yara Alves Ferreira

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 28 de fevereiro de 07	Pág. 14	<b>Confere</b>  Ch 12ª ICFeX
-----------	---	------------	---


<i>Data</i>	<i>Assunto</i>	<i>Instrutor</i>	<i>UG</i>	<i>Posto/Nome/Militar</i>
13 Fev 07	Conformidade Diária, Documental, Contábil e de Operadores	Ten Oenes	4º BavEx 2º Gpt E HGeM Pq R Mnt/12 Pq R Mnt/12 12ª RM 12º B Sup CIGS CIGS 8º BIS 1º BIS 2º Gpt E CECMA CECMA 6º B E Cnst Cmdo CMA 29ª CSM CRO/12	1º Ten – <b>Vander</b> da Silva Rocha 1º Ten – <b>Marili</b> Martins Noronha 1º Ten – Fábio <b>Gonçalves</b> Costa 1º Ten – Vitor <b>Cananeia</b> Andrade 1º Ten – <b>Igor</b> Leonardo dos Santos Queiroz 2º Ten – Fábio de <b>Assunção</b> da Costa 2º Ten – <b>Gleber</b> son Nascimento Carnaúba 2º Ten – Jean Francisco Venturin <b>Samonek</b> 2º Ten – Ricardo Silva <b>de Sá</b> 2º Ten – <b>Nicolas</b> Andretti de Souza Neves 2º Ten – André Luiz Soares <b>Nobre</b> Rodrigues 2º Ten – <b>Rachel</b> dos Santos Silva Pinto 2º Ten – David Alcântara de Oliveira <b>Pita</b> 2º Ten – Denival Falcão <b>Da Hora</b> Junior Ten OTT – Rafael <b>Filizola</b> Souza ST R/1 – Carlos Alberto de Moraes Vedor 1º Sgt – Marcos <b>Vinicius</b> Alves Soares SC – <b>Eliza</b> Ascenção Dávila
14 Fev 07	Dano ao Erário	Cap Sandro	29ª CSM Cmdo CMA 2º Gpt E 12ª RM CIGS CMM 4ª DL 1º BIS 12º B Sup CECMA 4ª DL Pq R Mnt/12 12ª RM 12ª RM 8º BIS CRO/12 12ª RM 4º BAvEx 2º Gpt E CECMA 2º Gpt E Cia Cmdo 12ª RM	Ten Cel – Edson <b>Martins Filho</b> Ten Cel - Jorge <b>Gonçalves</b> Ten Cel – <b>Noé</b> Rebelo de Araújo Júnior Maj – Francisco <b>Edglê</b> Cavalcante Júnior Maj – Antonio Alberto Ferreira <b>Borges</b> Maj – Marcelo Martins <b>Vilara</b> <b>Maj – Mário</b> Pereira do Nascimento <b>Filho</b> Maj – Juarez Gomes de <b>Matos</b> Bastos Maj – <b>Samuel</b> Maia do Nascimento Cap – Ricardo <b>Facó</b> de Albuquerque Cap – Marcelo Araújo <b>Bastos</b> Cap – Giuliano <b>Gullo</b> 2º Ten – <b>Marllen</b> Helen Bragado Mesquita 2º Ten – Jorge Miguel <b>Werkauser</b> 2º Ten – <b>Nicolas</b> Andretti de Souza Neves ST – Antonio <b>Cesar</b> Garcia 1º Sgt – Carlos Alberto da Silva <b>Muniz</b> 1º Sgt – <b>João</b> da Cruz Oliveira da <b>Silva</b> 2º Sgt – Marcelo Silveira Vieira 2º Sgt – <b>Adriano</b> Francisco de Souza Silva 2º Sgt – Marcos Antonio M. Vital 3º Sgt – Leandro <b>Schneider</b> Ribeiro



12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 02, de 28 de fevereiro de 07	Pág. 15	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	---	------------	---

Data	Assunto	Instrutor	UG	Posto/Nome/Militar
15 Fev 07	Pagamento de Pessoal	Cap Pedrosa	6º B E Cnst 1º BIS 4ª DL 12ª RM 4ª DL 2º Gpt E CMM CRO/12 12ª RM 8º BIS CIGS Cmdo CMA CEMA 12ª RM/SIP CRO/12 CECMA 4º BavEx CIGS 12º B Sup 29ª CSM Pq R Mnt/12 12º B Sup Pq R Mnt/12 HgeM 4ª DL	<b>Cap – Frermann</b> Freed M.Gomes Monteiro Cap – Paulo Eduardo da Costa <b>Reckziegel</b> Cap – Marcelo Araújo <b>Basto</b> 1º Ten – José <b>Juarez</b> Rodrigues da Rocha 1º Ten – <b>Maurício</b> Alves de Oliveira 1º Ten – Francisca <b>Vanuza</b> P. da Siva Santiago 1º Ten – José <b>Jailton</b> Nunes dos Santos 1º Ten – Aline S. Leão Perdiz 2º Ten – Jorge Miguel <b>Werkauser</b> 2º Ten – <b>Nicolas</b> Andretti de Souza Neves ST – Mário Luiz <b>Peçanha</b> Guia ST – Riberto Pereira de Freitas ST – Vilmar Ferreira Martins 1º Sgt – Carlos Alberto da Silva <b>Muniz</b> 1º Sgt – João <b>Jarmi</b> Cavalcante 1º Sgt – Maurício Oliveira da Silveira 1º Sgt – Nivaldo <b>Viana</b> da silva 1º Sgt – Luiz Henrique França Moura 2º Sgt – <b>Josevan</b> Lima da Silva 2º Sgt – <b>Rogério</b> Pinto da Silveira 2º Sgt – <b>José Maria</b> Chagas de Lima 2º Sgt – <b>Oziel</b> Severo Rodrigues 3º Sgt – <b>Ildimar</b> Colares da Silva 3º Sgt – <b>Pádua</b> Carvalho de Oliveira 3º Sgt – <b>Derquian</b> José Ferreira Machado
16 Fev 07	Licitações e Contratos	Ten Barbosa	2º Gpt E 6º B E Cnst CIGS 4º BAvEx Pq R Mnt/12 CECMA CRO/12 CMM HGeM 1º BIS 12ª RM 4ª DL 8º BIS Cmdo CMA 29ª CSM 12ª RM 12º B Sup Pq R Mnt/12 Pq R Mnt/12	Maj – Claudio José dos Santos Menezes Cap – Claudio Gomes de <b>Mattos Junior</b> Cap – Mauro <b>Pereira</b> da Silva Cap – Rogério Luis <b>Ferreira</b> Cap – Eduardo Luciano <b>Magalhães</b> Machado 1º Ten – Marcos José <b>Bianchini</b> 1º Ten – Daniel <b>Canabarra</b> 1º Ten – Jorge Enrique <b>Tertuliano</b> 1º Ten – Luis Claudio da Silva <b>Faria</b> 1º Ten – Fábio Cruz <b>Ajala</b> 1º Ten – Marco Antonio dos Santos <b>Alves</b> 1º Ten – Ulysses Farias de <b>Magalhães</b> Neto 2º Ten – <b>Nicolas</b> Andretti de Souza Neves 2º Ten – <b>Cyntia</b> Pereira de Souza 2º Ten – <b>Gisele</b> Reis de Araújo 1º Sgt – Nilton Cesar <b>Soares</b> 2º Sgt – José Vicente Pereira <b>Carneiro</b> 2º Sgt – Win <b>Gregson</b> Moreira Siva 3º Sgt – <b>Ítalo</b> Saraiva <b>Silveira</b>



12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 02, de 28 de fevereiro de 07	Pág. 16	Confere  Ch 12ª ICFEx
-----------	---	------------	--

### e. ERRATA

Solicito que seja desconsiderada informação publicada no item f. da 4ª parte do Binfo nº 011/2006, desta Setorial, conforme a seguir:

Onde se lê:

a. Concessionária de Serviço Público

1) Energia Elétrica

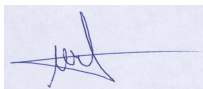
Preparar processo de inexigibilidade ou dispensa de licitação amparada pelo inciso XXII, do Art 24, da Lei 8.666/93

Leia-se:

a. Concessionária de Serviço Público

1) Energia Elétrica

Preparar processo de dispensa de licitação amparada pelo inciso XXII, do Art 24, da Lei 8.666/93



**MILTON PEREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR – Ten Cel**  
Chefe da 12ª ICFEx

### ANEXO A

#### Implantação do Sistema de Informações Gerenciais e de Acompanhamento


Msg 2007/0003279, de 02/01/07-SEF

AO SR ORDENADOR DE DESPESAS

1. INFORMO A ESSA UG QUE A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2007 SERÁ INICIADA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS E DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO (SIGA).

2. O SIGA É UM SISTEMA INFORMATIZADO, DESENVOLVIDO PELA DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS (DGO/SEF), COM A FINALIDADE DE APRIMORAR OS PROCESSOS UTILIZADOS NO SISTEMA DE ECONOMIA E FINANÇAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO. NA PRIMEIRA FASE, O SIGA SERÁ IMPLEMENTADO NOS PROCESSOS RELATIVOS A GESTÃO DO FUNDO DO EXÉRCITO NO QUE SE REFERE A APLICAÇÃO EM POUPANÇA E, POSTERIORMENTE, A OUTRAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

3. O ORDENADOR DE DESPESAS DEVE DESIGNAR QUAIS OS USUÁRIOS QUE TERÃO ACESSO AO MÓDULO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA, INFORMANDO A SUA

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 28 de fevereiro de 07	Pág. 17	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	---	------------	--

ICFEX DE VINCULAÇÃO PARA QUE SEJAM HABILITADOS NO SISTEMA. PARA ISSO DEVE OBSERVAR OS PERFIS CONSTANTES NO MANUAL DO SIGA.

4. UM PRIMEIRO ESBOÇO DO MANUAL DO SIGA PODE SER ENCONTRADO NO ENDEREÇO WWW.SEF.EB.MIL.BR/DGO (NO "LINK" SGFEX).

5. NO QUE SE REFERE AS RECEITAS ARRECADADAS, A PRIMEIRA ALTERAÇÃO RELEVANTE PARA AS UNIDADES GESTORAS, A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2007 E QUE TODAS RECEITAS REALIZADAS COM GRU SERÃO RECOLHIDAS PARA O FUNDO DO EXÉRCITO. O PREENCHIMENTO DA GRU NÃO SE MODIFICARÁ, DEVENDO SER REGISTRADO NO CAMPO "UG EMITENTE" A PRÓPRIA UG. O PERCENTUAL PERTENCENTE A UG SERÁ APLICADO EM POUPANÇA EM TRÊS DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DE TRANSAÇÃO DO SIAFI, FICANDO A SUA DISPOSIÇÃO TÃO LOGO SEJA EFETUADA A LIQUIDAÇÃO DE UMA DESPESA NO EXERCÍCIO DE 2007.

6. AS GRU COM CÓDIGOS 28886-1 - RESTITUIÇÃO DE DESPESA, 28804-7 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE PNR ORIUNDA DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E 78824-4 - SERVIÇOS HOSPITALARES-INTRA CONTINUAM A SEREM CLASSIFICADAS NA UG. NESTES CASOS OS VALORES DEVEM SER RECOLHIDOS PARA O FEX, POR MEIO DE PF ESPÉCIE 8 TIPO 1, MAS APENAS OS DOIS ÚLTIMOS SERÃO APLICADOS EM POUPANÇA.

7. O ACESSO AO MÓDULO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ESTÁ PREVISTO PARA ENTRAR EM FUNCIONAMENTO NA SEGUNDA QUINZENA DE JANEIRO DE 2007, QUANDO AS UG PODERÃO ACESSAR OS SEUS SALDOS DE FORMA "ON-LINE", OU SEJA, NÃO DEPENDERÃO DOS EXTRATOS ENVIADOS MENSALMENTE PELA POUPEX.

8. OUTROSSIM, INFORMO-VOS, QUE A UG PODERÁ, TAMBÉM, VERIFICAR O RECOLHIMENTO DIRETO AO FUNDO DO EXÉRCITO POR MEIO DO SIAFI UTILIZANDO A TRANSAÇÃO "CONRAZO", CONTA CONTÁBIL 112160400, COM OPÇÃO 2 (INCLUINDO SALDOS ZERADOS), NA CONTA CORRENTE 01000000988, NA QUAL É EVIDENCIADA A RA DE ARRECADAÇÃO (DEVEDORA) PARA UG E A DE DESTINAÇÃO IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS E DE ACOMPANHAMENTO: (CREDORA) PARA O FEX.


GEN BDA CARLOS HENRIQUE CARVALHO PRIMO  
DIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
OBS: MSG ENVIADA PELO FEX (160086).

## ANEXO B

### Utilização da transação DETAORC

Msg 2007/0211557, de 14/02/07-11ª ICFeX

DO CHEFE DA 11ª ICFeX  
AO SR ORDENADOR DE DESPESA

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 02, de 28 de fevereiro de 07	Pág. 18	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	---	------------	---

MSG NR 081 - S/3

1. EM VIRTUDE DE DIVERSAS DÚVIDAS SURGIDAS NA UTILIZAÇÃO DA TRANSAÇÃO "DETAORC", ESTA INSPETORIA ORIENTA AS UG A ADOTAREM OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

A. A TRANSAÇÃO SÓ DEVERÁ SER UTILIZADA PARA DETALHAR O CRÉDITO A NÍVEL DE SUBITEM;

B. É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A MUDANÇA DE PLANO INTERNO (PI), NATUREZA DA DESPESA (ND) E UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL (UGR);

C. SÓ UTILIZAR A TRANSAÇÃO QUANDO A UG RECEBER CRÉDITO DO D. APÓS A RECLASSIFICAÇÃO PARA O SUBITEM, A UG PODERÁ, SE FOR NECESSÁRIO, RECLASSIFICAR PARA OUTRO SUBITEM;

D. ORIENTAÇÕES NO PREENCHIMENTO DOS CAMPOS:

1) CABEÇALHO

- ESPÉCIE: 1

- ESFERA: 1 OU 2 (1)

- PTRES: INFORMAR O PTRES (1)

- FONTE: OS QUATRO PRIMEIROS NÚMEROS DA FONTE (EX: 0100, 0181...) (1)

- GRUPO DESP: OS DOIS PRIMEIROS DÍGITOS DA ND (EX: 33, 44, 31....)

(1)

- INSTRUMENTO LEGAL: 1

- NÚMERO: NR DA LEI AO QUAL O CRÉDITO SE REFERE (LOA OU LDO)

(2)

- DATA: A DATA DA LEI (2)

- IDOC: 9999

- OBSERVAÇÃO: INFORMAR A FINALIDADE DO CRÉDITO

2) COLUNAS

- R/A: "R" NA LINHA DE REDUÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO RECEBIDO

"A" NA(S) LINHA(S) DE AUMENTO DO VALOR DO CRÉDITO NO(S)

SUBITEM (NS) DESEJADO(S)

- DET FONTE: OS SEIS DÍGITOS RESTANTES DA FONTE (1)

- ND: OS QUATRO DÍGITOS RESTANTES DA ND (1)


- SUBITEM: NA LINHA DE REDUÇÃO "R" INFORMAR O SUBITEM DO CRÉDITO RECEBIDO OU QUE DESEJA TROCAR (1)

NA LINHA DE AUMENTO "A" INFORMAR O SUBITEM DESEJADO

- UGR: INFORMAR A UGR (1)

- PI: INFORMAR O PI RECEBIDO NAS DUAS LINHAS, DE REDUÇÃO E AUMENTO (1)

- VALOR: O VALOR A SER REDUZIDO DO SUBITEM RECEBIDO E A SER ATRIBUÍDO

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 28 de fevereiro de 07	Pág. 19	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	---	------------	--

AO(S) SUBITEM(NS) DESEJADO(S)

OBS: (1) DE ACORDO COM O CRÉDITO RECEBIDO NA "NC"

EXEMPLO: CRÉDITO RECEBIDO

ESF	PTRES	FONTE	ND	SUBITEM	UGR	PI	VALOR
1	003527	0100000000	339030	EN	160073	I2DACNTPERI	1.000,00

(2) DEVIDO A LOA/07 AINDA NÃO ESTAR EM VIGOR, INFORMAR A LEI NR 11439, DE 29DEZ06 (LDO/07)

CRÉDITO DESEJADO:

ESF	PTRES	FONTE	ND	SUBITEM	UGR	PI	VALOR
1	003527	0100000000	339030	16	160073	I2DACNTPERI	600,00
1	003527	0100000000	339030	17	160073	I2DACNTPERI	400,00

MODELO DE PREENCHIMENTO:

DATA EMISSÃO:13FEV07 ESPECIE: 1 NUMERO : 2007ND \_\_\_\_\_  
 UG/GESTÃO EMITENTE: 160XXX / 1\_\_\_\_\_  
 ESFERA : 1 PTRES : 003527 FONTE: 0100 GRUPO DESP.: 33  
 INSTRUMENTO LEGAL : 1 NUMERO: 11439\_ DATA: 29DEZ06 IDOC : 9999

OBSERVAÇÃO

INFORMAR A FINALIDADE DO DOCUMENTO

R/A	DET.FONTE	ND	SUBITEM	UGR	PI	VALOR
R	000000	9030	EN	160073	I2DACNTPERI	1.000,00
A	000000	9030	16	160073	I2DACNTPERI	600,00
A	000000	9030	17	160073	I2DACNTPERI	400,00


OBS: A SOMA DOS VALORES DAS LINHAS DE AUMENTO "A", QUANDO FOR O CASO, DEVERÁ SER O TOTAL DA LINHA DE REDUÇÃO "R".

2. A UG DEVERÁ EFETUAR UM PLANEJAMENTO DO CRÉDITO A SER UTILIZADO, VISANDO EVITAR A UTILIZAÇÃO INDISCRIMINADA DA TRANSAÇÃO "DETAORC".

BRASÍLIA-DF, 14 DE FEVEREIRO DE 2007.  
 EUGENIO ENÉIAS CAMILO - TC INT  
 CHEFE DA 11ª ICFeX  
 WWW.SEF.EB.MIL.BR/11ICFeX

ANEXO C

[Consulta linha de fornecimento](#)

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 28 de fevereiro de 07	Pág. 20	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	---	------------	--

Msg 2007/0211853, de 14/02/07-11ª ICFeX

DO CHEFE DA 11 ICFeX  
AO SR OD

MSG NR 063 - S/2

1. ESTA INSPETORIA TEM OBSERVADO QUE VÁRIAS UNIDADES GESTORAS VEM FIRMANDO CONTRATOS OU EMITINDO NOTAS DE EMPENHO (NE) JUNTO A FORNECEDORES DE MATERIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO NÃO HABILITADOS NO SICAF PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO OU DA NOTA DE EMPENHO.

2. FACE AO EXPOSTO, SOLICITO-VOS MANDAR CONSULTAR ATRAVÉS DA TRANSAÇÃO ">LINHAFORN" (SICAF), POR OCASIÃO DAS SITUAÇÕES EM TELA, SE O FORNECEDOR ESTÁ HABILITADO PARA FORNECER O MATERIAL/SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO OU DA NOTA DE EMPENHO.

3. CASO O FORNECEDOR NÃO POSSUA A HABILITAÇÃO PREVISTA, DEVERÁ O MESMO SER CADASTRADO COMO TAL OU SER SOLICITADA A MESMA JUNTO À SUA UNIDADE CADASTRADORA.

BRASÍLIA-DF, 14 FEVEREIRO DE 2007.

EUGÊNIO ENEIAS CAMILO - TEN CEL INT  
CHEFE DA 11 ICFeX  
WWW.SEF.EB.MIL.BR/11ICFeX

#### ANEXO D


#### Relatório de Atividades do TCU – A/2 - SEF

Msg 2007/0272330, de 27/02/07-SEF

DO SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
AOS SRS CHEFES DE ICFeX

1. PARA CONHECIMENTO, INFORMO A ESSA CHEFIA QUE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 71, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU ENCAMINHA AO CONGRESSO NACIONAL, TRIMESTRAL E ANUALMENTE, RELATÓRIO DE SUAS ATIVIDADES.

2. CONSIDERANDO QUE O TCU EMITE JUÍZO EM PROCESSOS DE CONTROLE EXTERNO E FIRMA ENTENDIMENTO, DE CARÁTER NORMATIVO, QUE ORIENTA DELIBERAÇÕES ACERCA DE MATÉRIAS DE SUA COMPETÊNCIA, ESTA SECRETARIA, APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DAQUELA ENTIDADE FISCALIZADORA SUPERIOR-EFS, REFERENTE AO 3º TRIMESTRE DE 2006, INFORMA A ESSA CHEFIA QUE FORAM FIRMADOS OS ENTENDIMENTOS QUE SE SEGUEM.

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 02, de 28 de fevereiro de 07	Pág. 21	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	---	------------	---

A. AS EMPRESAS PRIVADAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL SOB O REGIME DE MONOPÓLIO, AINDA QUE INADIMPLENTES JUNTO AO INSS E AO FGTS, PODERÃO SER CONTRATADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, OU, SE JÁ PRESTADOS OS SERVIÇOS, PODERÃO RECEBER O RESPECTIVO PAGAMENTO, DESDE QUE CONTE COM A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, ACOMPANHADA DAS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS (TC Nº 002.994/2004-8, ACÓRDÃO Nº 1.105/PLENÁRIO, DE 05 DE JULHO DE 2006).

B. O PRAZO PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO JULGUE E RESPONDA À IMPUGNAÇÃO A EDITAL FEITA POR LICITANTE, NOS TERMOS DO ART 41, § 2º DA LEI Nº 8.666/93, É DE 05 (CINCO) DIAS, SEGUNDO O ART 24 DA LEI Nº 9.784/1999 (TC Nº 007.325/2006-7, ACÓRDÃO Nº 1.201/PLENÁRIO, DE 19 DE JULHO DE 2006).

3. CONSTOU, AINDA, DO CITADO RELATÓRIO, QUE O TCU SE MANIFESTA ACERCA DE DÚVIDA QUANTO À APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS LEGAIS E REGULAMENTARES RELATIVOS A MATÉRIAS DE SUA COMPETÊNCIA, PODENDO FORMULAR CONSULTAS AS AUTORIDADES ABAIXO RELACIONADAS:

A. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA;

B. OS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL;

C. O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA;

D. O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO;

E. OS PRESIDENTES DE COMISSÕES DO CONGRESSO NACIONAL OU DE SUAS CASAS;

F. OS PRESIDENTES DE TRIBUNAIS SUPERIORES;

G. OS MINISTROS DE ESTADO OU AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO FEDERAL DE NÍVEL HIERÁRQUICO EQUIVALENTE E OS COMANDANTES DAS FORÇAS ARMADAS.


4. COM O PROPÓSITO DE PRESTAR ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO DAS UG VINCULADAS, SOLICITO A ESSA CHEFIA PUBLICAR EM BOLETIM INFORMATIVO O ASSUNTO TRATADO NA PRESENTE MENSAGEM.

BRASILIA - DF, 27 DE FEVEREIRO DE 2007

GEN DIV SEBASTIÃO PEÇANHA  
SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**ANEXO E**

**Danos ao Erário – Cálculo – Orientações**

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 02, de 28 de fevereiro de 07	Pág. 22	Confere  Ch 12ª ICFEx
-----------	---	------------	--

Trata a presente orientação sobre “atualização de débitos ao Erário”, uma vez que, seguindo a legislação (Art. 16 do Dec-Lei nº 2.323/877 e art. 54 da Lei nº 8.383/91) é obrigatória. Para tanto serão abordados três situações:

**1) ao término de uma Sindicância ou IPM**

O encarregado de Sindicância (Sind) ou de Inquérito Policial Militar (IPM), que, ao final do mesmo, chegue a um dano ao Erário, precisará, em sua conclusão, obrigatoriamente, definir dois importantes aspectos:

- a) Qualificação do responsável (quem?)
- b) Quantificação do dano ao Erário (quanto?)

Este último necessita de uma atualização de valores, uma vez que transcorreu um prazo entre o delito e a conclusão da investigação.

**2) ao término de um Processo Administrativo**

O encarregado do Processo Administrativo (Proc Adm) necessita, ao final do seu trabalho, novamente atualizar os valores devidos, diante de duas situações:

- a) antes de implantar o desconto em folha (no caso de militares ou pensionistas).
- b) antes do início dos pagamentos mensais feitos em nome da Unidade para conseqüente recolhimento via GRU para a União (no caso de civis que não pertençam ao Exército).

**3) Durante o período do pagamento da dívida em parcelas**

a) Atualização “mês a mês” (que requer a atualização da dívida e depois a subtração do valor pago naquele mês, obtendo-se o novo saldo devedor), que se mostra mais trabalhosa por requerer cálculos todos os meses, impedindo, inclusive que a implantação do desconto no SIAPPEs se faça por um período maior do que um mês.

b) atualização ao final de última prestação (que requer atualizações da dívida, da soma das parcelas pagas, onde se obtém o novo saldo devedor, a partir da diferença entre estes dois valores), que cria um resíduo muito alto, caracterizando, dependendo do número de prestações uma “nova dívida”. (Binfo 04/06-1ª ICFEx)

**ANEXO F**

**Acesso a página WEB da Assessoria 2/SEF – A/2 - SEF**

Msg 2007/0204475, de 13/02/07- SEF

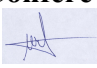
DO SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
AOS SENHORES CHEFES DE ICFEX

1. INFORMO A ESSA CHEFIA QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEL NA INTRANET DA SEF, A PÁGINA WEB DA ASSESSORIA 2/SEF, A QUAL PODERÁ SER ACESSADA PELAS ICFEX ATRAVÉS DA EBNET: [HTTP://EBNET.EB.MIL.BR/PORTAL/>ECONOMIA E FINANÇAS>SEF>INTRANET DA OM > ASSESSORIA/SEÇÃO>ASSESSORIA 2](http://EBNET.EB.MIL.BR/PORTAL/>ECONOMIA E FINANÇAS>SEF>INTRANET DA OM > ASSESSORIA/SEÇÃO>ASSESSORIA 2).

2. OS PRINCIPAIS ASSUNTOS DA PÁGINA SÃO OS SEGUINTEs:

- LEGISLAÇÃO: LEIS, DECRETOS, NORMAS, PORTARIAS E PRINCIPAIS ORIENTAÇÕES DA SEF ÀS OM;
- SIMPÓSIO DE ADMINISTRAÇÃO;



12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 02, de 28 de fevereiro de 07	Pág. 23	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	---	------------	--

- SINOPSE DAS PORTARIAS DA SEF: RELAÇÃO DAS PORTARIAS DA SEF A CONTAR DO ANO DE 1982, COM A INDICAÇÃO DA SUA VIGÊNCIA.

BRASILIA - DF, 13 DE FEVEREIRO DE 2007

GEN DIV SEBASTIÃO PEÇANHA  
SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**ANEXO G**

### Segregação de Funções – Setor Pessoal

Binfo nº 05/06-11ª ICFeX


Visando cumprir e/ou interpretar a legislação vigente acerca do assunto “Segregação de Funções”, esta Inspeção confeccionou o quadro a seguir:

Na coluna da esquerda aparecem as principais funções administrativas existentes em uma UA e nas demais colunas aparecem as funções onde deve ser observada a segregação de funções. Desta forma, foram marcadas com um “X” as funções que, de acordo com a legislação ou no entendimento desta ICFeX, são Acumuláveis.

Segregação	OD	Fisc Adm	Enc St Pes	Almx	Aprv	Tes	Encr Conf S Doc	Conf Dia	Pres Com Lic	Membro Com Lic	Aux Fisc Adm	Aux St Pes	Ch SIP (1)
Funções													
OD/Agente Diretor (2) (3)		-	-	-	-	-	-	X	-	-			-
Fisc Adm (2) (3)	-		-	-	-	-	-	-	-	-			-
Enc St Pes (2) (3)	-	-		X (6)	X (6)	-	-	-	X (6)	X (6)			-
Almx (2) (4)	-	-	X (6)		X	-	-	-	-	X			
Aprv (2) (4)	-	-	X (6)	X		-	-	-	-	X			
Tes (2) (3) (4)	-	-	-	-	-		-	-	-	-			-
Ch ou Membro da SALC ou Sec Compras (5)	-	-	X (6)	-	-	-	-	-	-	X	X	X	-
Encr Conf S Doc (3)	-	-	-	-	-	-		-	-	-	X	X	-
Aux Fisc Adm							X (7)			X (6)		X (6)	
Aux St Pes							X (7)			X (6)	X (6)		
Ch SIP (1) (3)	-	-	-			-	-	-					

Legenda:

- (1) Nas RM;
- (2) Agente Diretor e Executores Diretor da Administração da Unidade Administrativa (Art 21 do Dec Nº 98.820, de 12 Jan 1990 – RAE e Art 52 da Port nº 816, de 19 Dez 2003 – RISG);
- (3) Funções que constam do Rol de Responsáveis e, portanto, **inacumuláveis** entre si;

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 02, de 28 de fevereiro de 07	Pág. 24	Confere  Ch 12ª ICFEx
-----------	---	------------	--

- (4) Funções acumuláveis entre si, por um único militar, na situação prevista no Parágrafo único do Art 53 do RISG;
- (5) Nas UG que possuem este tipo de Seção em sua organização;
- (6) Para a definição das funções que são acumuláveis ou não, foram considerados, exclusivamente, critérios técnicos, não se considerando, portanto, o desempenho das funções quanto aos fatores tempo e de desgaste físico e mental.
- (7) Desde que observada a legislação citada nos itens “10” e “11” da presente matéria.

## ANEXO H

### Atualização de Débitos

#### Considerações Legais

Trata a presente nota sobre atualização de dívidas com a Fazenda Nacional (União), em função das alterações ocorridas com a extinção da UFIR e a necessidade de utilização de outro índice para a atualização monetária dos débitos.

Com a finalidade de dirimir dúvidas quanto ao assunto e uniformizar procedimentos, transcrevemos a seguir algumas informações:


- a. até 26 Out 00, os valores relativos à dívida com a União eram corrigidas pela UFIR, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês-calendário ou fração (Art 54 da Lei 8.373, de 30 Dez 91).
- b. a Medida Provisória nº 2.176-78 (edição original nº 1.973-67), de 26 Jul 01, extinguiu a UFIR, não sendo adotado outro indexados para a correção das dívidas com a União.
- c. com a decisão (reservada) nº 2.122/2000-TCU-Plenário, de 13 Dez 00, o Tribunal de Contas da União (TCU) passou a utilizar a partir de 27 Out 00, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE para efeito de atualização monetária das dívidas, sendo esse índice mensal e divulgado, normalmente, até a primeira quinzena do mês seguinte.
- d. sobre essas dívidas, continua incidindo juros de mora à razão de 1%, por mês-calendário ou fração, sempre em relação ao valor original do débito ou saldo remenecente, já atualizado monetariamente pela UFIR e/ou IPCA.
- e. quando houver parcelamento dessas dívidas, e os valores forem implantados em contracheque, sugerimos que os descontos sejam efetuados em parcelas fixas e por período mais longos, visando facilitar o trabalho do Setor de Pagamento de Pessoal e respeitar os limites de descontos estabelecidos pela legislação vigente.
- f. na atualização monetária e na apuração dos juros de mora, deve-se considerar o seguinte:
  - 1) não há incidência de juros sobre os valores dos juros já apurados (juros sobre juros), sendo estes valores atualizados apenas monetariamente.
  - 2) quando do pagamento da dívida, deve-se amortizar primeiramente o saldo de juros atualizados monetariamente, e não havendo mais saldo de juros, amortizar-se o principal atualizado monetariamente.

## ANEXO I

### Questionamentos apresentados por ocasião da reunião de Chefes de ICFEx

**Assunto:** Processos Administrativos

#### Questionamento

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 02, de 28 de fevereiro de 07	Pág. 25	Confere  Ch 12ª ICFEx
-----------	---	------------	--

O Art 5º da Port 008-SEF, de 23 Dez 03, determina que a UG remeta o relatório e solução da Sindicância ou do IPM para a ICFEx de vinculação, para emissão de parecer.

Quanto, na solução do IPM, ficar constatada a existência de prejuízo à Fazenda Nacional, o Comandante da Organização Militar poderá instaurar Processo Administrativo imediatamente após a solução do Processo, antes mesmo do pronunciamento da ICFEx a respeito?

Esta Inspeção entende que a instauração de Processo Administrativo independe de parecer da ICFEx de vinculação, pois, tendo ficado claras as circunstâncias que envolvem o fato e estas indicarem a instauração de Processos Administrativo, o Comandante da OM poderá instaurar imediatamente o Processo Citado. No entanto, tendo em vista o previsto no art 8º da mesma Portaria, algumas UG vinculadas têm aguardado parecer da ICFEx para a abertura do PA.

#### **Resposta da Diretoria de Auditoria**

De acordo com os artigos 8º e 9º da Port 008-SEF, de 23 Dez 03, o Processo Administrativo será instaurado após orientação da ICFEx de vinculação; entretanto, o artigo 12 da mesma Portaria deixa a entender que o Cmt, Ch ou Dir de OM tem autonomia para instaurar o Processo, quando o responsável não reconhecer a dívida com a Fazenda Nacional.

**Assunto:** Obrigatoriedade de cobrança referente aos danos causados ao Erário

#### **Questionamento**

- Em IPM o militar/civil foi apontado como responsável pelo dano ou acidente de Vtr.
- O militar/civil não concorda em assinar o Termo de Reconhecimento da Dívida.
- O OD determina que sejam feitos os descontos no contracheque do militar ou encaminha à RM para Inscrição da Dívida da União do Civil, após o respectivo Processo Administrativo.
- O militar/civil foi julgado e absolvido, na justiça criminal, por não haver crime capitulado no CPM

#### **PERGUNTAS:**

- No caso de absolvição, a UG continua cobrando do militar e acompanha a inscrição do civil na Dívida Ativa da União?
- No caso de haver arquivamento/trancamento, na justiça, no processo criminal por qualquer motivo (falta de formalidade, falta de prova, etc.) haverá alguma modificação de procedimento em relação à cobrança do militar ou ao processo de cobrança do civil?

#### **Resposta da Diretoria de Auditoria**

Entendemos que a absolvição do crime pela justiça, nem sempre, isenta o militar/civil da responsabilidade pelo dano causado ao Erário, pois o mesmo, apesar de não ter sido ocasionado por crime, pode ter ocorrido devido à omissão ou negligência. Dessa forma, somos de opinião que, em princípio, os descontos devem permanecer, salvo se houver determinação judicial para suspensão. (Binfo 12/06-11ª ICFEx)